



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 23/CONSUNI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Alteração do Regimento da Reitoria, nos artigos em que menciona, para adequar a estrutura organizacional da Reitoria às novas necessidades institucionais.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião online de 18 de dezembro de 2020, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista as competências previstas nos artigos 11 e 25 do Estatuto em vigor e artigo 18 do Regimento Geral, o que consta no processo nº 23067.037017/2020-03 e, considerando a necessidade de:

- a) modernizar a estrutura organizacional da UFC;
- b) redefinir atribuições de forma orgânica e otimizada, com o objetivo de gerar melhor eficiência administrativa; e
- c) reduzir as estruturas administrativas subordinadas diretamente ao Reitor,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o inciso II do Art. 4º do Regimento da Reitoria, que trata da estrutura orgânica da Reitoria, para suprimir as alíneas “g” (Assessoria de Comunicação Social) e “h” (Editora) e transferir a alínea “f” (Coordenadoria de Concursos) para a estrutura da Pró-Reitoria de Graduação, e alterar a denominação da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO REITOR**

- a) COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
- b) SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES
- c) OUVIDORIA GERAL
- d) COORDENADORIA GERAL DE AUDITORIA
- e) SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA
- f) COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

Art. 2º O artigo 10 do Regimento da Reitoria, que trata da Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. À Coordenadoria de Comunicação e Marketing, órgão de assessoramento direto ao Reitor, compete planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar, no âmbito da UFC, as políticas e diretrizes de editoração, bem como ações inerentes ao campo de radiodifusão e imprensa, através das seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

Secretaria Administrativa  
Assessoria de Marketing Institucional  
Divisão de Produção  
Divisão de Divulgação”.

Art. 3º A Coordenadoria de Concursos, de que trata o Art. 15 do Regimento da Reitoria, fica transformada em Divisão de Seleção e passa a integrar a estrutura da Pró-Reitoria de Graduação, ficando extintas a Secretaria Administrativa, a Diretoria de Informática, a Diretoria Administrativa, a Diretoria Executiva e a Comissão do Vestibular.

Art. 4º O artigo 22 do Regimento da Reitoria, que trata da Pró-Reitoria de Extensão, fica alterado, quanto à sua estrutura organizacional, com a inclusão da Seara da Ciência como coordenadoria, ficando extintos a Secretaria Administrativa, a Coordenadoria Técnico-Científica, a Consultoria Pedagógica e o Conselho Consultivo, acrescentando-se parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. À Seara da Ciência compete fazer a divulgação científica e tecnológica da Universidade Federal do Ceará, estimulando a curiosidade pela ciência, cultura e tecnologia, mostrando suas relações com o cotidiano e promovendo a interdisciplinaridade entre as diversas áreas do conhecimento”.

Art. 5º Fica alterado o artigo 23 do Regimento da Reitoria, que trata da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para incluir em sua estrutura organizacional uma Assessoria Administrativa.

Art. 6º O artigo 30 do Regimento da Reitoria, que trata da Secretaria de Tecnologia da Informação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Superintendência de Tecnologia da Informação, órgão suplementar subordinado à Reitoria, compete sistematizar, orientar, coordenar, desenvolver, manter, operar e controlar as atividades de processamento de dados, bem como avaliar seu desempenho, através das seguintes unidades que lhe são subordinadas:

Coordenadoria de Administração e Governança em TI  
Divisão de Governança em TI  
Central de Relacionamento  
Coordenadoria de Sistemas de Informação  
Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Informação  
Divisão de Inovação e Mídias Digitais  
Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Divisão de Rede de Computadores  
Divisão de Suporte e Manutenção”.

Art. 7º O artigo 31 do Regimento da Reitoria, que trata da Secretaria de Cultura Artística, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 À Secretaria de Cultura Artística, órgão suplementar subordinado à Reitoria, compete elaborar, executar e gerenciar as iniciativas relacionadas à Política de Cultura Artística definida para a Instituição, incentivando, apoiando e avaliando ações e projetos artístico-culturais propostos pela comunidade universitária, além de gerenciar os equipamentos culturais da UFC, através das unidades que lhe são subordinadas:

Divisão de Apoio Administrativo  
Teatro Universitário  
Casa de José de Alencar  
Casa Amarela Eusélio Oliveira  
Museu de Arte”

Art. 8º Incluir Parágrafo Único no Art. 31, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Ao Museu de Arte compete programar, dirigir e desenvolver atividades no campo das artes plásticas, no âmbito da UFC, objetivando a preservação, enriquecimento e difusão do seu acervo de produções artísticas e estimulando a participação da comunidade no que diz respeito à preservação cultural a partir de uma política educativo-cultural permanente, voltada para a valorização dos bens culturais e regionais, através das seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

Secretaria Administrativa  
Divisão de Acervo e Produções Artísticas  
Divisão de Conservação e Restauração  
Divisão de Promoções Educativo-Culturais”

Art. 9º Em decorrência das alterações acima enumeradas, a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores deverá consolidar as modificações, de forma ordenada, e republicar o Regimento da Reitoria em sua integralidade.

Art. 10. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 18 de dezembro de 2020.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor